

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 23215.000999/2020-29**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 09/2021

O Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete, com sede na RS 377, km27, 2º Distrito de Alegrete / RS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ana Rita Costenaro Parizi - Diretora Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 322 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.965.510-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3069408684, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 01/2021, publicada no DOU de 28/07/2021, processo administrativo nº 23215.000999/2020-29 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Material de Consumo para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Proposta vencedora

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE  
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Fornecedor: J.J.VITALLI					
CNPJ: 08.658.622/0001-13					
Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO, 737 - SALA 3 - CENTRO					
CEP: 98.400-000 Município / UF: Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul					
Telefone:(55) 3744-1575 E-mail: jaime@vitaza.com.br					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global
2	Abraçadeira	Unidade	810	R\$ 0,4000	R\$ 324,0000
3	Abraçadeira	Unidade	650	R\$ 1,7400	R\$ 1.131,0000
63	Caixa gordura	Unidade	41	R\$ 92,6500	R\$ 3.798,6500
67	Câmara ar pneu	Unidade	144	R\$ 13,8500	R\$ 1.994,4000
68	Câmara ar pneu	Unidade	108	R\$ 14,3500	R\$ 1.549,8000
82	Cilindro fechadura	Unidade	300	R\$ 16,5300	R\$ 4.959,0000
88	Conexão hidráulica	Unidade	170	R\$ 0,9500	R\$ 161,5000
89	Conexão hidráulica	Unidade	160	R\$ 1,3500	R\$ 216,0000
92	Conexão hidráulica	Unidade	160	R\$ 1,9600	R\$ 313,6000
93	Conexão hidráulica	Unidade	170	R\$ 0,8900	R\$ 151,3000
100	Conexão hidráulica	Unidade	410	R\$ 0,7700	R\$ 315,7000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE**  
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

111	Conexão hidráulica	Unidade	270	R\$ 1,1400	R\$ 307,8000
128	Conexão hidráulica	Unidade	275	R\$ 0,9500	R\$ 261,2500
147	Espaçador	Pacote 100,00 UN	34	R\$ 1,7500	R\$ 59,5000
148	Espaçador	Pacote 100,00 UN	29	R\$ 1,9900	R\$ 57,7100
178	Mangueira jardim	Unidade	84	R\$ 41,2100	R\$ 3.461,6400
201	Pneu carrinho mão	Unidade	90	R\$ 24,5600	R\$ 2.210,4000
202	Pneu carrinho mão	Unidade	99	R\$ 30,3800	R\$ 3.007,6200
224	Registro esfera	Unidade	180	R\$ 4,7900	R\$ 862,2000
225	Registro esfera	Unidade	259	R\$ 5,5300	R\$ 1.432,2700
226	Registro esfera	Unidade	187	R\$ 9,8800	R\$ 1.847,5600
230	Rolo pintura predial	Unidade	222	R\$ 2,9500	R\$ 654,9000
231	Rolo pintura predial	Unidade	161	R\$ 4,1100	R\$ 661,7100
271	Torneira	Unidade	40	R\$ 127,5500	R\$ 5.102,0000

**3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
2	Júlio de Castilhos/RS (100) / Santa Rosa/RS (200) / Frederico Westphalen/RS(210) / Alegrete/RS(100) / Panambi/RS (100)/ Jaguari/RS (100)	810

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE**  
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

3	Júlio de Castilhos/RS (100) / Frederico Westphalen/RS (100)/ Jaguari/RS(100) / Santa Rosa/RS (100) / Alegrete/RS (100)/ Panambi/RS (100) / São Borja/RS (50)	650
63	Júlio de Castilhos/RS (2) / Jaguari/RS (5) / Uruguaiana/RS (2)/ Alegrete/RS (5) / Panambi/RS (15) / Santo Ângelo/RS (2) / São Borja/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (5)	41
67	Júlio de Castilhos/RS (3) / Frederico Westphalen/RS (20)/ Jaguari/RS (10) / Sertão/RS (10) / Uruguaiana/RS (10) / Santa Rosa/RS (36) / Alegrete/RS (50) / São Borja/RS (5)	144
68	Júlio de Castilhos/RS (3) / Frederico Westphalen/RS (10)/ Uruguaiana/RS (10) / Santa Rosa/RS (26) / Alegrete/RS (50)/ Santo Ângelo/RS (4) / São Borja/RS (5)	108
82	Frederico Westphalen/RS (50) / Sertão/RS (20) / Jaguari/RS (20)/ Uruguaiana/RS (15) / Santa Rosa/RS (25) / Alegrete/RS (100) / Santo Ângelo/RS (10) / São Borja/RS (50)/ Júlio de Castilhos/RS(10)	300
88	Júlio de Castilhos/RS (20) / Frederico Westphalen/RS (10) / Alegrete/RS (100) / São Borja/RS (10) / Jaguari/RS (30)	170
89	Júlio de Castilhos/RS (20) / Jaguari/RS (30) / Alegrete/RS (100) / São Borja/RS (10)	160
92	Júlio de Castilhos/RS (20) / Jaguari/RS (30) / Alegrete/RS (100) / São Borja/RS (10)	160
93	Júlio de Castilhos/RS (20) / Jaguari/RS (40) / Alegrete/RS (100) / São Borja/RS (10)	170
100	Júlio de Castilhos/RS (20) / Frederico Westphalen/RS (50) / Jaguari/RS (40) / Santa Rosa/RS (50) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Vicente do Sul/RS (100)	410
111	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (30) / Jaguari/RS (10) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Borja/RS (10) / São Vicente do Sul/RS (60)	270

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE**  
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

128	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (50) / Jaguari/RS (30) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Borja/RS (10) / São Vicente do Sul/RS (25)	275
147	Júlio de Castilhos/RS (3) / Santa Rosa/RS (10) / Alegrete/RS (5) / Panambi/RS (10) / Sertão/RS (5) / Jaguari/RS (1)	34
148	Júlio de Castilhos/RS (3) / Santa Rosa/RS (10) / Alegrete/RS (5) / Panambi/RS (10) / Jaguari/RS (1)	29
178	Frederico Westphalen/RS (10) / Sertão/RS (10) / Jaguari/RS (2) / Uruguaiana/RS (3) / Santa Rosa/RS (5) / Alegrete/RS (5) / São Borja/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (40) / Júlio de Castilhos/RS (4)	84
201	Júlio de Castilhos/RS (2) / Santa Rosa/RS (24) / Alegrete/RS (50) / São Borja/RS (2) / Jaguari/RS (5) / Uruguaiana/RS (7)	90
202	Santa Rosa/RS (16) / Frederico Westphalen/RS (20) / Alegrete/RS (50) / Santo Ângelo/RS (4) / São Borja/RS (2) / Uruguaiana/RS (7)	99
224	Júlio de Castilhos/RS (5) / Frederico Westphalen/RS (30) / Sertão/RS (30) / Jaguari/RS (20) / Alegrete/RS (10) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (50)	180
225	Santo Augusto/RS (20) / Sertão/RS (30) / Jaguari/RS (30) / Santa Rosa/RS (21) / Alegrete/RS (10) / Santo Ângelo/RS (5) / Panambi/RS (30) / São Borja/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (50) / Júlio de Castilhos/RS (8) / Frederico Westphalen/RS (50)	259
226	Frederico Westphalen/RS (50) / Sertão/RS (6) / Jaguari/RS (30) / Santa Rosa/RS (2) / Alegrete/RS (10) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (5) / São Borja/RS (1) / São Vicente do Sul/RS (50) / Júlio de Castilhos/RS (3)	187
230	Júlio de Castilhos/RS (10) / Jaguari/RS (10) / Uruguaiana/RS (15) / Santa Rosa/RS (80) / Alegrete/RS (50) / Santo Ângelo/RS (4) / São Borja/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (48)	222

231	Sertão/RS (24) / Jaguari/RS (10) / Uruguaiana/RS (10) / Santa Rosa/RS (10) / Alegrete/RS (50) / São Borja/RS (5) / Santo Ângelo/RS (4) / São Vicente do Sul/RS (48)	161
271	Frederico Westphalen/RS (10) / Santo Augusto/RS (5) / Sertão/RS (6) / Jaguari/RS (3) / Santa Rosa/RS (3) / Alegrete/RS (10) / Santo Ângelo/RS (2) / São Borja/RS (1)	40

#### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o

órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5 VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do (a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6 REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7 DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE  
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alegrete/RS, 10 de Setembro de 2021.

Representante do IFFar  
Ordenadora de Despesas  
Ana Rita Costenaro Parizi  
CPF sob o nº 001.965.510-05

Representante da empresa  
Jaime José Vitalli  
CPF: 460.209.260-87



---

*Emitido em 13/09/2021*

**ATA Nº 3/2021 - UGD (11.01.01.44.01.18.02.02.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/09/2021 13:50 )*

ANA RITA COSTENARO PARIZI

*DIRETOR GERAL*

*GDGAL (11.01.13.03)*

*Matrícula: 1788545*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **13/09/2021** e o código de verificação: **b03fb099ad**